**EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (BI) NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D**

O Centro de Investigação e Intervenção Social (Cis\_iscte) do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa abre concurso para a atribuição de 1 Bolsa de Investigação (BI) no âmbito do projeto ”Human-Centric Energy Districts: Smart Value Generation by Building Efficiency and Energy Justice for Sustainable Living” — ‘Smart-BEEjS’, Grant Agreement number: 812730, financiado pela Comissão Europeia, Marie Sklodowska-Curie Innovative Training Networks, nas seguintes condições:

1. **Área científica:** Psicologia
2. **Fonte de Financiamento**: Comissão Europeia, Marie Sklodowska-Curie Innovative Training Networks
3. **Requisitos de Admissibilidade do Candidato/a**

Podem candidatar-se ao presente concurso, nos termos do artigo 9º do RBI:

• Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;

• Cidadãos de Estados terceiros;

• Apátridas;

• Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

São requisitos específicos e obrigatórios para concorrer a esta Bolsa de Investigação os seguintes:

• Ser licenciado ou mestre na área de Psicologiaou noutras ciências sociais e humanas;

• Experiência de colaboração em trabalhos de investigação na área das dimensões psicossociais do desenvolvimento e implementação de Distritos Energéticos Positivos (PEDs);

• Inscrição no ano letivo 2022/2023, em curso conferente de grau académico de uma instituição de ensino superior e desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias Unidades de I&D.

• Não exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de dois anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do referido [Regulamento.](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf)3

• Ter disponibilidade imediata;

1. **Plano de Trabalhos:**

O projeto “Dimensões sócio-psicológicas dos Distritos Energéticos Positivos” tem como objetivos analisar as práticas de cidadania energética fomentadas e permitidas na implementação de Distritos Energéticos Positivos, tendo como estudo de caso Torres Vedras, e as suas consequências psicossociais em termos de justiça, inclusão e bem-estar.

O/A bolseiro/a realizará atividades de I&D em regime de dedicação exclusiva, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- Recolha e análise de dados com comunidades e outros grupos de interesse em Torres Vedras;

- Revisão de literatura;

- Promoção, divulgação e demonstração do projeto e dos seus resultados, nomeadamente através da escrita e submissão de um a dois artigos a submeter a revistas internacionais com revisão por pares.

O/A bolseiro/a colaborará ainda na realização de outras atividades desde que alinhadas com os objetivos do projeto.

1. **Local de trabalho**:

O trabalho será desenvolvido no Centro de Investigação e Intervenção Social (Cis\_iscte) (entidade de acolhimento do candidato/a) do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa (entidade contratante) sob a orientação científica da Doutora Susana Batel.

1. **Tipo e Duração da bolsa:**

A bolsa de investigação (BI) destina-se à realização de atividades de I&D para mestres inscritos em cursos de terceiro ciclo, conferente do grau de Doutor/a. A BI, com início previsto em abril de 2023, terá a duração de 6 meses (renováveis até ao limite máximo do financiamento aprovado ou até ao limite máximo de duração desta tipologia de bolsa, aquele que ocorrer primeiro), considerando os limites definidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado em Diário da República, n.º 241, 2.ª Série, de 16 de dezembro (Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P.).

1. **Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a 1199,64€, conforme tabela das bolsas atribuídas direta ou indiretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\_2023.pdf). O montante é pago mensalmente por transferência bancária ao/à titular e está sujeito às atualizações que lhe sejam aplicáveis.

O/A bolseiro/a beneficiará de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação e poderá ainda assegurar o exercício do seu direito à segurança social mediante a adesão ao regime do Seguro Social Voluntário nos termos previsto no Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), assumindo a entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos nesse estatuto.

1. **Métodos de seleção e de avaliação das candidaturas:**

8.1. Será feita uma avaliação curricular, considerando o *Curriculum Vitae*, que incidirá exclusivamente sobre o mérito do/a candidato/a, em que serão avaliados os seguintes parâmetros de acordo com a ponderação indicada:

a) *Curriculum* *Vitae* (100%)

* + Classificação final do mestrado (30%);
  + Experiência de colaboração em investigação na área aceitação social de energias renováveis, nomeadamente recolha e análise de dados (50%);
  + Experiência em disseminação, promoção e divulgação de resultados de investigação científica (20%).

8.2. Os/As candidatos/as serão classificados e ordenados, de acordo com os critérios anteriores, numa escala de 0 a 100.

8.3. Finda a avaliação curricular, se o júri assim o decidir, os/as três primeiros/as classificados/as na avaliação curricular serão convidados/a para a realização de uma entrevista, sendo notificados e convocados por meio de correio eletrónico.

8.4-Na entrevista serão discutidos tópicos relacionados com o plano de trabalhos, motivação, experiência prévia e CV.

8.5 Com a inclusão da entrevista, a classificação final resultará das pontuações obtidas na avaliação curricular (80%) e na entrevista (20%).

8.6. Em caso de empate, a presidente do júri tem voto de qualidade.

8.7. O júri reserva-se o direito de não atribuir bolsa caso nenhum/a do/as candidato/as corresponda ao perfil desejado.

8.8. O presente concurso pode ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos/as candidatos/as, mantendo-se válido pelo período de 12 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

1. **Composição do Júri de Seleção:**

Presidente: Doutora Carla Moleiro, Professora Associada no Iscte-IUL

Vogal efetivo: Doutora Sibila Marques, Professora Auxiliar no Iscte-IUL

Vogal efetivo: Doutora Carla Mouro, Investigadora Integrada no Iscte-IUL

Vogal suplente: Doutor João Oliveira, Investigador Júnior no Iscte-IUL

Vogal suplente: Doutora Rita Guerra, Investigadora Auxiliar no Iscte-IUL

1. **Prazo de candidatura**:

O concurso encontra-se aberto no período de 27 de março de 2023 a 31 de março de 2023 e só serão admitidas as candidaturas submetidas dentro do prazo.

1. **Formalização de candidaturas**

As candidaturas devem ser formalizadas obrigatoriamente através da plataforma de Recrutamento em https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/325 até à data-limite fixada neste edital, com a seguinte referência Smartbeejs/2023/1)

11.1. As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

1. *Curriculum vitae;*
2. Documento(s) comprovativo(s) de habilitações do grau académico requerido para o presente concurso, com média final declaração de compromisso de honra do candidato/a de acordo com minuta própria disponível em https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/325

No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa. O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>. Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de compromisso de honra do candidato/a de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

1. Prova de inscrição em curso conferente de grau académico de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
2. Declaração sob compromisso de honra em como não excederá, com a celebração do contrato da bolsa em causa, incluindo as renovações previstas no aviso, o período acumulado de dois anos nesse tipo de bolsa (seguidos ou interpolados). Minuta própria disponível em https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/325
3. Comprovativo de submissão de candidatura devidamente assinado, se exigido pela plataforma de Recrutamento https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs/325 após realizar a submissão dos documentos previamente indicados.

11.2. Todos os documentos deverão ser anexados em formato PDF.

11.3. Os/As candidatos/as que não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a e) não serão admitidos/as a concurso.

11.4. Contacto, se necessário, através de e-mail para: leonardo.sousa@iscte-iul.pt

1. **Forma de publicitação/notificação dos resultados**:

Os resultados da avaliação são divulgados no prazo máximo de 90 dias úteis a contar do termo de apresentação das candidaturas, mediante notificação aos/às candidatos/as através de email para o endereço de correio eletrónico indicado no processo de candidatura.

1. **Prazos e procedimentos de audiência prévia, reclamação e recurso**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao órgão competente. Se optarem por interpor recurso este deve ser dirigido ao mais elevado superior hierárquico do autor do ato ou da omissão, salvo se a competência para a decisão se encontrar delegada ou subdelegada.

1. **Requisitos de Concessão de Bolsa**

Depois da comunicação da concessão condicional da bolsa, o contrato só poderá ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível. Os documentos remetidos para efeitos de contratualização são os seguintes:

1. Cópia do documento de identificação civil e fiscal (e de segurança social, quando aplicável); dados bancários; Ciência ID.
2. Documento(s) comprovativo(s) de habilitações do grau académico requerido para o presente concurso;
3. Documento comprovativo de matrícula em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
4. Documento comprovativo de aceitação do candidato/a por parte da instituição onde decorrerão os trabalhos de iniciação à investigação, de investigação ou de investigação pós-doutoral, garantindo as condições necessárias ao bom desenvolvimento do trabalho, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
5. **Política de não discriminação e de igualdade de acesso**

O Iscte — Instituto Universitário de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/ a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

1. **Legislação e regulamentação aplicável**:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto, Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., Regulamento n.º 950/2019, Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto (Regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras) e demais normas aplicáveis.